

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1473 de 05/10/01

L E I Nº 5909/01
de 10 de setembro de 2001

Institui o Dia do Amigo do Idoso a ser comemorado anualmente no dia 24 de setembro.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

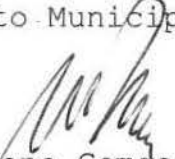
Art. 1º. Fica instituído o Dia do Amigo do Idoso a ser comemorado anualmente, no dia 24 de setembro.

Art. 2º. A Prefeitura, através dos seus setores competentes, desenvolverá no mês de setembro, campanha direcionada a pessoas que se intitulem Amigos dos Idosos.

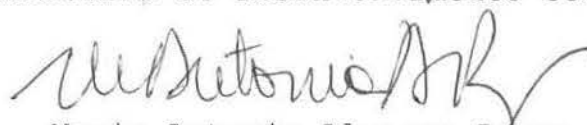
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de setembro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Braz Alves de Siqueira Filho
Secretário de Desenvolvimento Social


Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais

MF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

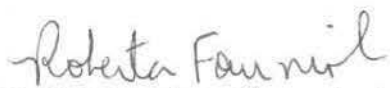
LEI 5909/01

2



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do
ano de dois mil e um.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 157/01 de autoria do Vereador Aloísio Petiti)